



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 29 de junho de 2021.

Protocolo Geral nº 69156

Requerimento nº 047/2021 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 048/2021 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 029/2021 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 043/2021 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 070/2021 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 041/2021 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 040/2021 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO

Departamento de Assistência Social

O Município de Marmeleiro, baseado na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, através do Departamento Municipal de Assistência Social mantém o Benefício Eventual, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação dos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Dentre os benefícios eventuais temos o auxílio habitação, onde na eventualidade de uma situação de vulnerabilidade, o departamento auxilia com a doação de madeiras.

Departamento de Educação e Cultura

A presente licitação se faz necessária, devido às solicitações das diretoras das escolas ao Departamento de Educação, relacionado a manutenção dos bens que utilizam como material a madeira, como também as estrutura dos imóveis que com o passar do tempo sofrem depreciação e precisam de reformas.

Departamento de Esportes

A quantidade dos itens solicitados são estimativas, e faz-se necessária para atender os prováveis reparos/manutenção nos imóveis, prédios sob responsabilidade do departamento, e também sobre possíveis novas construções ou ampliações que venham a ser realizadas.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se esta licitação, pois os produtos solicitados são necessários para realizar alguns reparos na estrutura física do departamento, bem como na construção de hortas nas escolas, instalação de abastecedores comunitários e nos projetos de ICMS ECOLÓGICO no interior; também a utilização de madeiras no cemitério municipal e também para os dois lagos se houver necessidade.

Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002
X

O uso de madeira se justifica quando da ocorrência de reformas, consertos e manutenção nos prédios, móveis e imóveis sob a responsabilidade do Departamento e também sobre possíveis novas construções ou ampliações que venham a ser realizadas. A quantidade solicitada foi baseada em uma estimativa, pois é necessária para atender as necessidades do Departamento.

Departamento de Urbanismo

As madeiras serão utilizadas nos reparos e consertos realizados em móveis, imóveis e equipamentos urbanos sob responsabilidade do departamento e em obras que se faz necessário. A quantidade solicitada foi reduzida de alguns itens que não foram muito utilizados e um pequeno acréscimo nos itens 3 e 5, deixando um quantitativo que se acha necessário para o prazo de vigência do contrato.

Departamento de Viação e Obras

As madeiras serão utilizadas nos reparos e consertos realizados em móveis e imóveis e pontes vinculados ao Departamento Municipal de Viação e Obras.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	50	M ³	Madeira beneficiada de pinheiro ou similar em qualidade tipo tábuas plainadas, forro, divisórias, espelhos, ponteiras (peito de pomba), assoalhos e régua para requadramento. Quantidade Solicitada por Departamento: Assistência: 10 Educação: 10 Esportes: 10 Saúde: 10 Urbanismo: 10	1.100,00	55.000,00
2	49	M ³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3". Quantidade Solicitada por Departamento: Assistência: 10 Educação: 06 Esportes: 10 Meio Ambiente: 10 Saúde: 08 Urbanismo: 05	1.028,80	50.411,20
3	16	M ³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3m, plainada, nas bitolas 1", 2" e 3"; Quantidade Solicitada por Departamento: Assistência: 10 Educação: 01 Urbanismo: 05	1.000,00	16.000,00
4	45	Und.	Rodapé de pinus comprimento de 3m, com 6 polegadas por 5 cm de altura. Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 40 Urbanismo: 05	1.100,00	49.500,00
5	10	M ³	Madeira de Itaúba comprimento mínimo de 3m, serrada, 1", 2" e 3" Quantidade Solicitada por Departamento: Saúde: 10	1.250,00	12.500,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

6	93	M ³	Madeira de pinheiro de 3ª qualidade comprimento mínimo de 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3"; Quantidade Solicitada por Departamento: Assistência: 10 Educação: 05 Esportes: 15 Meio Ambiente: 08 Saúde: 05 Urbanismo: 10 Viação: 40	1.210,00	112.530,00	
7	86	M ³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3"; Quantidade Solicitada por Departamento: Assistência: 10 Educação: 05 Esportes: 10 Saúde: 06 Urbanismo: 15 Viação: 40	1.291,00	111.026,00	
8	194	M ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3"; Quantidade Solicitada por Departamento: Assistência: 10 Educação: 05 Meio Ambiente: 08 Saúde: 06 Urbanismo: 05 Viação: 160	872,50	169.265,00	
Valor Total						576.232,20

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 576.232,20 (quinhentos e setenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4 – PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:

A entrega dos materiais (madeira) será parcelada e deverá ser entregue nos locais indicados pelos departamentos solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais objeto da presente licitação deverão estar em conformidade com as normas vigentes para o produto. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.


A empresa deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.


6 – DA FISCALIZAÇÃO:


O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelos Diretores dos Departamentos.


A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

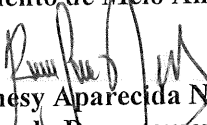
Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

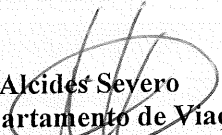

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura


Celso Pedro Scolari
Pelo Esportes


Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos


Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde


Caroline Giacomet Arisi
Diretora do Departamento de Urbanismo


Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: Data do Pedido:
Nome:
CNPJ(CPF): Tipo de Pessoa:
Endereço:
Número da Casa:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Estado:
Assunto:
Prazo de Entrega:
Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: Data do Pedido:
Nome:
CNPJ(CPF): Tipo de Pessoa:
Endereço:
Número da Casa:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Estado:
Assunto:
Prazo de Entrega:
Nome do Requerente:

RE: Orçamento - MADEIRAS - Prefeitura de Marmeleiro

007
CX



De Maqsl Licitações <licitacoesmartinelli@outlook.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 10-06-2021 08:26

ORÇAMENTO MARMELEIRO.pdf (~525 KB)

Remover todos os anexos

DIMORVAN BERTELLA

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 24 de maio de 2021 15:42
Para: licitacoesmartinelli@outlook.com
Assunto: Orçamento - MADEIRAS - Prefeitura de Marmeleiro

Bom tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para aquisição de madeiras e rodapés. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento. Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107





ANA MADEIRAS

CNPJ 02.574.568/0001-41 IE 9047144881

Rua Rigoletto Andreoli, 1361 - Ipiranga - Marmeleiro - PR

008
4

Orçamento

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Val. Unit	Val. Total
1	50	m ³	Madeira beneficiada de pinheiro ou similar em qualidade tipo tábuas plainadas, forro, divisórias, espelhos, ponteiras (peito de pombo), assoalhos e régua para requadramento.	R\$	
2	49	m ³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3 metros serrada nas bitolas 1", 2" e 3".	R\$ 1.000,00	R\$ 49.000,00
3	16	m ³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3 metros, plainada nas bitolas 1", 2" e 3".	R\$	
4	45	Und.	Rodapé de pinus comprimento de 3 metros, com 6 polegadas por 5cm de altura.	R\$	
5	93	m ³	Madeira de pinheiro de 3ª qualidade comprimento mínimo de 3 metros, serrada nas bitolas 1", 2" e 3".	R\$	
6	76	m ³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3 metros, serrada nas bitolas 1", 2" e 3".	R\$	
7	194	m ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3 metros serrada nas bitolas 1", 2" e 3".	R\$ 980,00	R\$ 190.120,00
8	10	m ³	Madeira de itaúba comprimento mínimo de 3 metros serrada nas bitolas 1", 2" e 3".	R\$	

Razão Social: Leomar Luiz Pietta ME**CNPJ:** 02.574.568/0001-41**End:** Rua Rigoletto Andreoli – 1461 – Ipiranga – Marmeleiro – PR – (46) 35251023**Responsável:** Leomar Luiz Pietta – CPF: 385.757.289-20 – RG: 7213201-7

Marmeleiro 14 de Junho de 2021

Leomar Luiz Pietta

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	50	M ³	Madeira beneficiada de pinheiro ou similar em qualidade tipo tábuas plainadas, forro, divisórias, espelhos, ponteiros (peito de pomba), assoalhos e régua para requadramento.	X	
2	49	M ³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	X	
3	16	M ³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3m, plainada, nas bitolas 1", 2" e 3";	X	
4	45	Und.	Rodapé de pinus comprimento de 3m, com 6 polegadas por 5 cm de altura.	X	
5	93	M ³	Madeira de pinheiro de 3ª qualidade comprimento mínimo de 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";	X	
6	76	M ³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";	X	
7	194	M ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";	43	600.00
8	10	M ³	Madeira de Itaúba comprimento mínimo de 3m, serrada, 1", 2" e 3"	X	

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF: 01255422/0001-70

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: 3528 13.28

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF N°: 01659 1019-48

RG N°: 6968091-7

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade), 28 de Maio 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SMANIOTTO MADEIRAS LTDA



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 02

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	108	M³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";	MARTINELLI MADEIRAS	650,0000	70.200,00
Valor Total Estimado						70.200,00

LOTE 03

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	36	M³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";	MARTINELLI MADEIRAS	650,0000	23.400,00
Valor Total Estimado						23.400,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 26 de agosto de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de agosto de 2020.

Marmeleiro, 27 de agosto de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LEOMAR LUIZ PIETTA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 01

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	43	M³	Madeira de pinus comprimento mínimo 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	Leomar Luiz Pietta	995,00	42.785,00
Valor Total Estimado						42.785,00

LOTE 02

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	45	M³	Madeira de pinheiro de 3ª qualidade comprimento mínimo 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";	Leomar Luiz Pietta	1.470,00	66.150,00
02	54	M³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";	Leomar Luiz Pietta	1.595,00	86.130,00
Valor Total Estimado						152.280,00

LOTE 03

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	14	M³	Madeira de pinheiro de 3ª qualidade comprimento mínimo 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";	Leomar Luiz Pietta	1.470,00	20.580,00
02	17	M³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";	Leomar Luiz Pietta	1.595,00	27.115,00
Valor Total Estimado						47.695,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de outubro de 2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de outubro de 2020.

Marmeleiro, 05 de outubro de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SALTO DO LONTRA, população de 14.872 habitantes FERNANDO ALBERTO CADORE (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 12/05/2021, dados estes referentes a 4/2021

17/2021 Nº Licitação	23/02/2021 Data da Abertura	R\$136.569,75 Valor
Pregão Modalidade	25/2021 (05/02/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 19/03/2021

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento fracionado de madeiras em entendimento e a secretaria de administração planejamento e finanças

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

Não houve Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/04/2021, sua última atualização foi dia 11/05/2021, com informações referentes a 4/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	45	Metros Cúbicos	Madeira serrada tabuas e afins em várias medidas de pinus	1	ADEMIR LUIS CAMINI - EPP	1.000,00	45	45.000,00
1	2	40	Metros Cúbicos	Madeira serrada tabuas e afins em várias medidas de eucalipto	1	MAURICIO BAU E CIA LTDA - ME	990,00	40	39.600,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?idLicitacao=1634875&IdEntidade=12494&NrAnoLicitacao=2021

1/2

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	3	40	Metros Cúbicos	Madeira serrada tabuas e afins em várias medidas de pinus tratado	1	ADEMIR LUIS CAMINI - EPP	1.100,00	40	44.000,00
1	4	20	Unidade	Chapas de maderite 8 mm com medidas de 110 cm x 220 cm	1	MAURICIO BAU E CIA LTDA - ME	34,90	20	698,00
1	5	20	Unidade	Chapas de maderite 17mm com medidas de 110 cm x 220 cm	1	MAURICIO BAU E CIA LTDA - ME	89,90	20	1.798,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SÃO PEDRO DO IGUAÇU, população de 5.820 habitantes JOSE AROLDO MALVESTIO (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 14/05/2021, dados estes referentes a 4/2021

18/2021

Nº Licitação

08/04/2021

Data da Abertura

R\$18.000,00

Valor

Pregão

Modalidade

30/2021 (01/03/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 19/04/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA PARA CONserto DE DIVERSAS PONTES NO MUNICÍPIO.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 8.666/93

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/04/2021, sua última atualização foi dia 04/05/2021, com informações referentes a 4/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	15	Metros Cúbicos	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO M³	1	MADEIREIRA MARCO TRES LTDA - EPP	1.200,00	15	18.000,

Ação**Participantes****Convidado****Comissão**

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE REALEZA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município REALEZA, população de 16.950 habitantes MILTON ANDREOLLI (Exercício 2020) O último envio de informações desta entidade foi 03/05/2021, dados estes referentes a 3/2021		
121/2020 Nº Licitação	16/12/2020 Data da Abertura	R\$ 178.749,80 Valor
Pregão Modalidade	228/2020 (02/12/2020) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 21/12/2020

Objeto

Formação de Registro de Preços para aquisição de madeira serrada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Tipo de Avaliação
Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Menor Preço - Item
Compras e Serviços
Compras
Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/01/2021, sua última atualização foi dia 26/01/2021, com informações referentes a 12/2020.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	50	Metros Lineares	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO	1	SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME	870,00	50	43.500,00
1	2	25	Metros Lineares	MADEIRA SERRADA DE PINHEIRO	1	DAMATHE TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS LTDA	1.582,00	25	39.550,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1606324&IdEntidade=12474&NrAnoLicitaao=2020

1/2

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	3	20	Metros Lineares	MADEIRA SERRADA DE PINUS	1	DAMATHE TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS LTDA	1.049,00	20	20.980,00
1	4	55	Metros Lineares	EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO	1	SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME	1.250,00	55	68.750,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



015
X

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 78/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

GRUPO/LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (MADEIRAS)		
Código: 59570		
	Percentual mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	180.000,00
TOTAL GRUPO/LOTE 01 R\$		180.000,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

- 1.2. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo do GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes, ou seja, mínimo 10%.

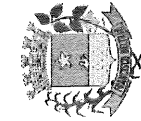
- 1.3. Deverá ser aplicado sobre o valor fixado nos itens constantes no ANEXO I-A, o desconto final do GRUPO/LOTE de forma LINEAR a todos os itens do ANEXO I-A.

- 1.4. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

II- PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 2.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I e ANEXO I-A e as solicitações das Secretarias, **nas unidades públicas cujo local será indicado na nota de empenho pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Francisco Beltrão - PR.**

- 2.2. Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da requisição (empenho) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREÇO Nº 78/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021
MODALIDADE: PREÇO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal

ANEXO - I - A

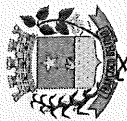
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS NA TABELA SINAPI - FEVEREIRO 2021

Serão contratados apenas os serviços que constam na tabela abaixo.

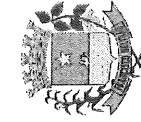
Os valores de referência estabelecidos na tabela abaixo são referentes à SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL mês de fevereiro/2021 e deverão ser praticados até o final do prazo previsto para execução dos serviços.

CÓDIGO	CARACTERÍSTICAS	UN	VALOR R\$
20212	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA 6X8 CM, MACARANDUBA OU ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$21,78
04430	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5X6 CM, MACARANDUBA OU ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$12,75
04400	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X8 CM, MACARANDUBA OU ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$20,29
04500	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7,5X10 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$9,01
04513	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5X5 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$3,29
01338	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, DE 1.25X3,08 M, E=0,8 MM;	M²	R\$35,20
01340	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE 1.25X3,08 M, E = 0,8 MM;	M²	R\$40,69
01341	CHAPA DE COMPENSADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE 1.25X3,08 M, E = 0,8 MM;	M²	R\$39,19
01363	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE 2,2X1,6M, E=06MM;	M²	R\$19,60
011134	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE 1,60X2,20 M;	M²	R\$36,08
011135	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE 1,60X2,20 M;	M²	R\$43,98
011136	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE 1,60X2,20 M;	M²	R\$47,57
034743	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 18 MM, DE 1,60X2,20 M;	M²	R\$60,56
011137	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 20 MM, DE 1,60X2,20 M;	M²	R\$67,54
034745	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 25MM, DE 1,60X2,20 M;	M²	R\$76,97
034746	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 04 MM, DE 1,60X2,20 M;	M²	R\$19,825
01360	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 06 MM, DE 1,60X2,20 M;	M²	R\$24,48
01346	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE	M²	R\$21,44

01345	2,20X1,10 M, E=10 MM; CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE	M²	R\$34,74
01344	2,20X1,10 M, E=18MM; CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE	UN	R\$37,36
01342	2,20X1,10 M, E=06 MM; CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE	UN	R\$66,04
01349	2,20X1,10 M, E=14 MM; CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE	UN	R\$94,18
01350	2,20X1,10 M, E=20 MM; CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE	UN	R\$35,00
01359	2,2X1,1 M, E= 10MM; CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE	UN	R\$68,88
01351	2,2X1,1 M, E= 20MM; CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE	UNI	R\$22,19
03286	2,2X1,1 M, E= 06MM; FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE	M²	R\$65,51
03287	MACHO/FEMEA COM FRISO, 10X1 CM, SEM COLOCAÇÃO; FORRO DE MADEIRA CUMARU/PIPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO,	M²	R\$99,00
03283	ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, 10X1 CM, SEM COLOCAÇÃO; FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA	M²	R\$20,79
014439	COM FRISO, 10X1 CM, SEM COLOCAÇÃO; MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H=	M	R\$3,94
02731	6M, D= 08 A 11 CM, PARA ESCORAMENTO; MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H=12 M,	M	R\$90,79
021138	D=20 A 24 CM, PARA POSTE; MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 2,2 M, D=	M	R\$8,64
04115	08 A 11 CM, PARA CERCA; MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 3M, D= 12	M	R\$24,05
04119	A 15 CM; MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H=6,5 M, D=	M	R\$48,57
02794	A 19 CM; MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H=6,5 M, D=	M	R\$128,84
02788	25 A 29 CM; MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H=6,5M, D=	M	R\$187,69
04006	30 A 34 CM; MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA DE PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA	M³	R\$1.052,00
03288	REGIAO; MEIA CANA DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO	M	R\$4,95
013587	PARA FORRO, 2,5X 2,5 CM; MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA	M	R\$2,99
035274	FORRO, 2,5X 2,5 CM; PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA 10X10 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU	M	R\$48,53
035275	EQUIVALENTE DA REGIAO; PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA 15X15 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU	M	R\$103,00
035276	EQUIVALENTE DA REGIAO; PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA 20X20 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU	M	R\$179,22
04491	EQUIVALENTE DA REGIAO; PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7,5X 7,5 CM, PINUS, MISTA OU	M	R\$4,67
011364	EQUIVALENTE DA REGIAO; PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60X210 CM, E= 35 MM, NUCLEO	UN	R\$119,41
011365	COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA; PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70X210 CM, E= 35 MM, NUCLEO	UN	R\$123,92
011366	COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA; PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80X210 CM, E= 35 MM, NUCLEO	UN	R\$131,73
011844	COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA; PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA 4X30 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU	M	R\$50,81
	EQUIVALENTE DA REGIAO;		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

04465	PRANCHA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X25 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$42,23
035273	PRANCHA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X30CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$50,64
020204	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA 7,5X23 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$77,92
020208	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA 08X30 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$105,19
04437	PRANCHA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7,5X23CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$87,66
014580	PRANCHA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 8X30CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$87,66
06186	RODAPE EM MADEIRA MACIÇA CUMARU/IPE CHAMPENHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, 1,5 X07 CM;	M	R\$9,25
020205	RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5X05 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$3,24
04412	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 01X03 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$1,94
04408	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 1,5X05 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$2,43
020206	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA 02X10 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$8,76
04460	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X10 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$9,00
04417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X07 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$6,93
04517	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X7,5 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$1,63
04512	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X05 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$1,13
04415	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X05 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$4,82
06178	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU, IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, 10X02 CM;	M ²	R\$154,41
06180	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU, IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO ENCAIXE MACHO/FEMEA, 15X02 CM;	M ²	R\$166,65
06182	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, 20X02 CM;	M ²	R\$206,85
03993	TABUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5X15 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M ²	R\$17,46
03990	TABUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5X25 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$21,91
03992	TABUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5X30 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$29,58
04509	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X10 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$2,37
06194	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X15 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$3,33
06193	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X20 CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$18,01
010567	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X23CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$5,28
06212	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X30 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$7,75
06189	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5X30 CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$26,29
06214	TACO DE MADEIRA PARA PISO, IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M ²	R\$96,72

020213	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6X12 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$24,64
020211	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6X16 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$32,62
04472	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X16 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$33,69
033272	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X20 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$48,70
04448	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7,5X15 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$12,37
04425	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X12 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$26,97
04481	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 8X16 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M	R\$52,12
020209	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADO DE 7,5 X 7,5 CM;	M	R\$26,02
020212	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADO DE 06 X 08 CM;	M	R\$21,78
004513	CAIBRO DE MADEIRA DE PINUS APARELHADO DE 05 X 05 CM;	M	R\$3,29

017



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

018

Marmeleiro, 29 de junho de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

019

Marmeleiro, 06 de julho de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 29 de junho de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	135/2021
Data do Processo:	29/06/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 085/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de madeiras.
Valor Máximo:	R\$ 576.232,20

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
726	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0	40.650,62
2273		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0	41.042,64
1559	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940	5.902,97
2467		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	883	2.596,53
1561		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934	38.688,48
1562	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0	34.700,00
1563		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0	67.169,82
1346	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103	11.767,10
1348		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104	273.328,07
731	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0	99.440,67
698	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0	35.023,10
723	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0	93.070,33
1352		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303	5.762,35
1358		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	348	50.962,16
1360		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494	22.960,06
1565		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494	22.987,44
724	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0	237.892,34
1362		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	504	1.254,92
1364		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511	25.100,00
725	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0	189.183,25
1367		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	504	1.178,93
1369		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510	61.900,65

Obs.: Saldo orçamentário em: 06/07/2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

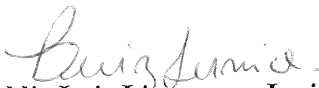
ESTADO DO PARANÁ

020

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS
883 – FEAS BENEF IV
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
348 – Atenção Básica Estadual
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras
511 – Taxas – Prestação de Serviços
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

021
4

Marmeleiro, 06 de julho de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 29 de junho de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,


Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

022

Marmeleiro, 06 de julho de 2021.

De: Pregoeira

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 085/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço em regime de valor unitário do item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de agosto de 2021 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 31 de agosto de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 DO OBJETO
 - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes.
 - 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

024

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras Governamentais e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-1458.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

025

- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 5.5.1 **Exclusivo** – Lote/itens exclusivo para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.5.2 **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.5.3 **Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 01: Na hipótese de uma Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

026
A

Nota 02: Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

5.6 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantêm, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

027
X

- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **31 de agosto de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030
✓

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

031
A

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1 SICAF
- 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:
 - 10.5.1 À **habilitação jurídica**
 - 10.5.2 À **qualificação econômico-financeira**
 - 10.5.3 À **regularidade fiscal e trabalhista**
 - 10.5.4 À **regularidade técnica**
 - 10.5.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 10.5.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.5.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.5.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 10.5.6 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
 - 10.5.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
 - 10.5.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 10.5.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1502 032

- 10.5.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.5.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.5.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.5.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.5.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.5.7.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.7.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.9 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.9.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**;
- 10.5.9.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033

- 10.5.10 Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:
- 15.5.10.1 Licenciamento Ambiental para exploração da atividade de madeira;
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.5 – Habilitação Jurídica, 10.5.6 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.7 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034

pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035

- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação;
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037

- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038

- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, FEAS BENEF IV, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Outros Royalties e Comp. Financeiras, Taxas – Prestação de Serviços e Taxas – Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
726	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
2273		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
1559	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
2467		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	883
1561		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
1562	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
1563		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
1346	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
1348		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
731	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
698	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0
723	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
1352		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
1358		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	348
1360		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
1565	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494
724	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
1362		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	504
1364		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
725	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
1367		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	504
1369		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 20 **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 20.1 **O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040
LX

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042

esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abrangia todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043

24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Minuta Contratual

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044
C

EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	32	M³	Madeira beneficiada de pinheiro ou similar em qualidade tipo tábuas plainadas, forro, divisórias, espelhos, ponteiras (peito de pomba), assoalhos e réguas para requadramento.	1.100,00	35.200,00
2	37	M³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	1.028,80	38.065,60
3	5	M³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3m, plainada, nas bitolas 1", 2" e 3".	1.000,00	5.000,00
4	42	Unid.	Rodapé de pinus comprimento de 3m, com 6 polegadas por 5 cm de altura.	1.100,00	46.200,00
5	7	M³	Madeira de Itaúba comprimento mínimo de 3m, serrada, 1", 2" e 3".	1.250,00	8.750,00
Valor Total					133.215,60

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
6	17	M³	Madeira de pinheiro de 3ª qualidade comprimento mínimo de 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	1.210,00	20.570,00
7	18	M³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	1.291,00	23.238,00
8	47	M³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	872,50	41.007,50
Valor Total					84.815,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045
A

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
9	51	M ³	Madeira de pinheiro de 3ª qualidade comprimento mínimo de 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	1.210,00	61.710,00
10	57	M ³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	1.291,00	73.587,00
11	141	M ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	872,50	123.022,50
Valor Total					258.319,50

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 476.350,60** (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. A entrega dos materiais (madeira) será parcelada e deverá ser entregue nos locais indicados pelos departamentos solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

2.1.1. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os materiais objeto da presente licitação deverão estar em conformidade com as normas vigentes para o produto. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.3. A empresa deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4 – DA FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046

CP

4.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelos Diretores dos Departamentos.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047

EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:**
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049
X

EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050
LP

EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e um, às *****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ****, representante legal da empresa: *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP **, Telefone (**) *****, e-mail: ****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 085/2021**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos materiais (madeira) será parcelada e deverá ser entregue nos locais indicados pelos departamentos solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os materiais objeto da presente Ata deverão estar em conformidade com as normas vigentes para o produto. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051

execução das obrigações assumidas. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelos Diretores dos Departamentos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052

X

mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 085/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054
A

EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021 (Vinculado ao *****/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de *****/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a aquisição de *****, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão *****/2021, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de *****/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ *****, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055
A

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021

(Vinculado ao ***** Nº ***/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

• CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056

X

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058
4

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059
X

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060
A

Marmeleiro, 08 de julho de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 183/2021

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 135/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de madeiras.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitação juntada as páginas 01 a 12.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, foram utilizado ainda as Atas de Registro de Preços referente ao ano de 2020 desta municipalidade, pesquisa de preços realizado junto ao site do TCE-PR e documentos referente a processos de outras entidades, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061

art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.5, regularidade econômico-financeira no item 10.5.6, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.7 e regularidade técnica no item 10.5.10, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Após análise da documentação constante no processo até a presente data, verificou-se que a maioria dos departamentos aumentou as quantidades solicitadas em relação ao processo do ano de 2020.

Em consulta aos relatórios do programa Contabilidade Pública – CP, onde são contabilizadas todas as aquisições realizadas pelos departamentos ficou claro que as quantidades solicitadas pelos departamentos nos Pregões Eletrônicos 058/2020 e 072/2020 tiveram um saldo restante muito grande, isso pode ser observado através dos valores contratados e os valores utilizados.

A empresa MARTINELLI MADEIRAS EIRELI, detentora da Ata de Registro de Preços Nº 156/2020, com valor total de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), forneceu para esta municipalidade até a presente data, o valor de R\$ 19.851,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e um reais), o que representa 21,21% do valor registrado.

A empresa LEOMAR LUIZ PIETTA, detentora da Ata de Registro de Preços Nº 190/2020, com valor total de R\$ 242.760,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais), forneceu para



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062

esta municipalidade até a presente data, o valor de R\$ 25.560,44 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), o que representa 10,53% do valor registrado.

Mediante ao exposto, solicito que os departamentos revejam as quantidades solicitadas, ou que os mesmos justifiquem o aumento do quantitativo de cada item.

Solicito que após manifestação dos departamento os autos retornem para esta Controladoria para análise.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Marmeleiro, 08 de julho de 2021.

Ofício nº 0201/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Controle Interno:

Atendendo ao **Parecer Controle Interno nº 183/2021 de 08/07/2021** deste município, o Departamento Municipal de Assistência Social, vem cumprir a obrigatoriedade da justificativa do procedimento licitatório nº 085/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de madeiras, sendo que:

Justificativa: Considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, para atender ao Benefício Eventual Auxílio Habitação, conforme a Lei Municipal nº 1.771, de 11 de março de 2011.

O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Baseando-se que podem ocorrer eventos climáticos ou meteorológicos extremos resultando em uma série de fatos que interrompam o funcionamento normal de uma família ou a comunidade em geral, ou até mesmo um acontecimento (tragédias, incêndios, enfermidades, etc) ocorridos, este Departamento Municipal de Assistência Social estará munido de material (tabela em anexo) para fornecer aos usuários.


Informamos também que, referente ao Pregão nº 72/2020 – da Ata de Registro de Preços nº 190/2020, vigente até a data de 04.10.2021, do valor total adquirido até a presente data, R\$ 25.560,44 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), R\$ 7.734,01 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais e um centavo), são deste Departamento Municipal de Assistência Social.

Sendo que este Departamento prima pela economia e zelo do patrimônio público, mas sem deixar de atender a necessidade dos equipamentos do Departamento, informamos que acordamos em diminuir a quantia de uma média de 20% (vinte por cento) em todos os itens requisitados.

Sendo o que nos apresentava para o momento e no interesse de colaborar para sanar os apontamentos,

Desde já agradecemos a compreensão dispensada.

Atenciosamente,


Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento Municipal
de Assistência Social

ANEXO

01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

IT.	QTDE.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	08	M ³	Madeira beneficiada de pinheiro ou similar em qualidade tipo tábuas plainadas, forro, divisórias, espelhos, ponteiras (peito de pomba), assoalhos e régua para requadramento.
02	08	M ³	Madeira de pinheiro 3ª qualidade comprimento mínimo 3m, serrada, plainada, nas bitolas 1", 2" e 3";
03	08	M ³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";
04	08	M ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3"
05	08	M ³	Madeira de pinus comprimento mínimo 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".

X065

Ofício nº 103/2021

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

À
Luciana Arisi
Coordenadora da Unidade de Controle interno

Em resposta ao apontamento do controle interno Nº 183/2021, o Departamento de Educação e Cultura vem através deste informar que irá diminuir o quantitativo de madeiras solicitado anteriormente, conforme nova tabela abaixo:

ITEM	QUAN T.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	3	M ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";
02	3	M ³	Madeira de pinheiro 3ª qualidade comprimento mínimo 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";
03	3	M ³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";
04	3	M ³	Madeira de pinus comprimento mínimo 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".
05	1	M ³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3m, plainada, nas bitolas 1", 2" e 3";
06	40	un	Rodapé de pinus comprimento de 3m, com 6 polegadas por 5 cm de altura.
07	4	M ³	Madeira beneficiada de pinheiro ou similar em qualidade tipo tabuas plainadas, forro, divisórias, espelhos, ponteiras (peito de pomba), assoalhos e régua para requadramento.

Atenciosamente,

Celso Pedro Scolari
Departamento Municipal de Educação e Cultura

066

Marmeleiro, 08 de Julho de 2021.

Ofício nº 01/2021

Controle Interno

Considerando o apontamento do controle interno nº 183/2021, o Departamento de Esportes, vem através deste informar que irá diminuir o quantitativo de Madeiras solicitado anteriormente, conforme nova tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	10	M ³	Madeira de pinheiro 3ª qualidade comprimento mínimo 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";
02	05	M ³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";
03	05	M ³	Madeira de pinus comprimento mínimo 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".
04	05	M ³	Madeira beneficiada de pinheiro ou similar em qualidade tipo tabuas plainadas, forro, divisórias, espelhos, ponteiros (peito de pomba), assoalhos e réguas para requadramento.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CEL
CELSO PEDRO SCOLARI

Diretor do Departamento de Educação
Responsável atualmente pelo Departamento de Esportes

Departamento de Administração.
Marmeleiro – PR

Memorando n.º 51/2021 DMARH

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Ao setor de controle interno

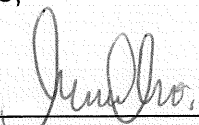
Assunto: Resposta parecer nº 183/2021

Considerando o parecer do controle interno nº 183/2021 o qual solicita revisão das quantidades solicitadas de madeiras.

Considerando a revisão o departamento de meio ambiente solicita que seja diminuído os itens para as quantidades abaixo citadas:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	05	M ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";
02	0	M ³	Madeira de pinheiro 3ª qualidade comprimento mínimo 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";
03	05	M ³	Madeira de pinus comprimento mínimo 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".

Atenciosamente,



Marilete Chiarelto

Portaria nº 6.392/2021

Diretora Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

068

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

JUSTIFICATIVA PREGÃO DE MADEIRAS

Conforme solicitação do Parecer Interno nº 183/2021, do Pregão Eletrônico nº 085/2021 e do procedimento licitatório 135/2021, segue **Justificativa** de solicitação de quantitativos de madeira solicitada pelo Departamento de Saúde.

Considerando que o uso da madeira se justifica quando há a ocorrência de reformas, consertos e manutenção nos prédios, móveis e imóveis sob responsabilidade do Departamento e também possíveis construções ou ampliações que venham a serem realizadas;

Considerando que o quantitativo solicitado foi o mesmo no ano anterior e estão dentro do que estimamos precisar em um período de 12 meses, pois não há como ter um numero exato e sim uma previsão;

Porém entendemos que os quantitativos de madeira solicitados anteriormente não foram utilizados em sua totalidade, diante disso decidimos reduzir o quantitativo, como segue em anexo.

Marmealeiro, 09 de julho de 2021.


Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

069

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	04	M ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3"
02	03	M ³	Madeira de pinheiro 3ª qualidade comprimento mínimo 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3"
03	04	M ³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3"
04	06	M ³	Madeira de pinus comprimento mínimo 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3"
05	07	M ³	Madeira de Itaúba comprimento mínimo 3m, serrada, 1", 2" e 3"
06	07	M ³	Madeira beneficiada de pinheiro ou similar em qualidade tipo tábuas plainadas, forro, divisórias, espelhos, ponteiras (peito de pomba), assoalhos e régua para requadramento.

MARMELEIRO
PARANÁ 25-11-01



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

070

Justificativa de quantidades para Aquisição de Madeiras

Marmeleiro, 08 de julho de 2021.

Em resposta ao Parecer do Controle Interno, referente as quantidades solicitadas para a Aquisição de Madeiras pelo Departamento de Urbanismo, justifica-se que reduzimos o valor da solicitação, mantendo a quantidade solicitada no processo anterior com um pequeno acréscimo nos itens 3 e 5.

Ítem	Quant.	Unid.	Descrição
1	8	M ³	Madeira beneficiada de pinheiro ou similar em qualidade tipo tábuas plainadas, forro, divisórias, espelhos, ponteiras (peito de pomba), assoalhos e régua para requadramento.
2	10	M ³	Madeira de pinus comprimento mínimo 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".
3	4	M ³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3m, plainada, nas bitolas 1", 2" e 3";
4	2	Und.	Rodapé de pinus comprimento de 3m, com 6 polegadas por 5 cm de altura.
5	4	M ³	Madeira de pinheiro de 3ª qualidade comprimento mínimo 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";
6	15	M ³	Madeira de pinheiro de 2ª qualidade comprimento mínimo de 3m, serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";
7	8	M ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";

Atenciosamente,


Caroline Giacomet Arisi

Diretora do Departamento de Urbanismo

Ofício n. 003/2021- D.V.O

Marmeleiro, 09 de Julho de 2021.

Ao: Departamento de Controle Interno

Assunto: Requerimento de Madeira

Pelo presente venho informar a quem interessar possa que o requerimento de madeiras de 2021 foi bem parecido com o requerimento de 2020 e o saldo que temos no pregão 058/2020 é de R\$ 4.995,25 e o saldo que temos no pregão 072/2020 é de R\$ 84.94,86 sendo assim vamos ficar com esse requerimento mesmo no Departamento de Viação e Obras.

Sendo o que tínhamos para o momento e cientes de vossa colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

072

Marmeleiro, 14 de julho de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 183/2021 - Complementar

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 135/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de madeiras.

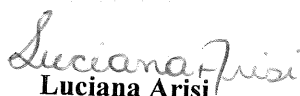
Da análise das justificativas apresentadas pelos departamentos referente aos quantitativos inicialmente solicitados:

1. A Diretora de Departamento de Assistência Social efetuou a revisão e reduziu as quantidades solicitadas.
2. O Diretor do Departamento de Educação e Cultura efetuou a revisão e reduziu as quantidades solicitadas.
3. O Responsável pelo Departamento de Esportes Cultura efetuou a revisão e reduziu as quantidades solicitadas.
4. A Diretora de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos efetuou a revisão e reduziu as quantidades solicitadas.
5. A Diretora de Departamento de Saúde efetuou a revisão e reduziu as quantidades solicitadas.
6. A Diretora de Departamento de Urbanismo efetuou a revisão e reduziu algumas das quantidades solicitadas com exceção dos itens 3 e 5 os quais tiveram suas quantidades aumentadas.
7. O Diretor do Departamento de Viação e Obras resolveu manter as quantidades solicitadas.

CONCLUSÃO:

Após análise aos documentos juntados em resposta aos questionamentos, encaminho os autos para o Setor de Licitações para que promova as alterações necessárias para posterior prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Marmeleiro, 16 de agosto de 2021.

Processo Administrativo n.º 135/2021

Pregão Eletrônico n.º 085/2021

Parecer Jurídico n.º 397/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 085/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de madeiras, conforme requerimentos dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta do Contrato de Compra e Venda.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de madeiras.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06 e 1.567/07.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso I, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.5, qualificação econômico-financeira no item 10.5.6 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.7. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo o tratamento diferenciado e exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como reservando cotas exclusivas a estas.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

075
A

contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o "termo de contrato" nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

076

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.

Parecer nº 089/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

077

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.


Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM O ORIGINAL

18 JUN. 2021


ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:


- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 18 de março de 2021.

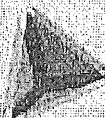

 PAULO JAIR PILATI
 Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

18 JUN, 2021


 ASSINATURA


EGP

 ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA

TCEPR

 TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

 Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

 CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:


 Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

 Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

 Local: **EGP ONLINE**

 Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

18 JUN. 2021

 Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

 Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31/08/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial...

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 67/2021, parte integrante do(a) Processo Dispensa nº 23/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada: AUTO POSTO ANILA EIRELI - CNPJ Nº. 08.112.780/0001-73
Objeto: Fica pelo presente termo rescindido, a partir da data da assinatura, o Contrato nº 67/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa AUTO POSTO ANILA EIRELI...

EXTRATO DA 2ª TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, avisa de que o Edital nº 021, de 14 de set. de 2021, em seu art. 15, não houve alteração de valores e foram registrados os preços registrados nas presentes atas abaixo relacionadas.

Table with 2 columns: Item, Preço. Lists items like 'Enxada Dentada' and 'FRANQUELA VERDE DE SPOUA FERRAGEM EIRELI' with their respective prices.

Table with 2 columns: Item, Preço. Lists items like 'Enxada Dentada' and 'LUNA CRISTINA DA COSTA E CALVO' with their respective prices.

Table with 2 columns: Item, Preço. Lists items like 'Enxada Dentada' and 'LUNA CRISTINA DA COSTA E CALVO' with their respective prices.

Table with 2 columns: Item, Preço. Lists items like 'Enxada Dentada' and 'MECANICA TRUSS OESTE' with their respective prices.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL Nº 230/2021
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

RESOLUÇÃO
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates like 'POLIANA GOMES PEREIRA'.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.
Art. 3º - Não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 231/2021
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

RESOLUÇÃO
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Lists candidates like 'VAGNER LUTZ GERHARD' and 'AILTON FREITAS'.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.
Art. 3º - Não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ORAÇÃO À SANTA EDWIGES
Vós, Santa Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos e socorro dos envidados; no céu gozais o eterno prêmio da caridade que praticastes, confiante em vós peço sede a minha advogada para que eu obtenha a graça de... (dizer a graça que se pretende alcançar), e por fim a graça suprema da salvação eterna. Em favor de que trabalham para pagar dívidas e vencer dificuldades da vida. (Missas e preces a Sta. Edwiges no dia 16 de cada mês).

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 47/2021 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados no Bando de Pregão BPS alonçados pela farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde...

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists various medicines like 'ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA'.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists various medicines like 'FARMACIA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS'.

Valor total dos gastos com a licitação nº 47/2021 - Pregão Presencial: R\$ 88.276,30 (Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Sís Reais e Noventa Centavos).
Homologo e adjudico a presente licitação.
Verê - PR, 17 de agosto de 2021.
ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 53/2021 - MODALIDADE - DISPENSA
OBJETO: Serviço de pintura e reparos em pontos de ônibus Escolares.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items like 'VALOR TOTAL DOS GASTOS'.

Valor total dos gastos com a licitação nº 53/2021 - Dispensa: R\$ 7.450,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação.
Verê - PR, 16 de agosto de 2021.
ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o seguinte edital de contratação:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
ESPECIE: Contrato nº 143/2021 - Pregão Presencial nº 48/2021.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos para ser utilizados pelo Departamento de Educação do Município de Verê.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 59.620,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Table with 5 columns: Data de Assinatura, Nome, Cargo. Lists 'ADEMILSO ROSIN' as the signatory.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o seguinte edital de contratação:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa LÉTICIA PILATI
ESPECIE: Contrato nº 84/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 04/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação poliédrica em estradas rurais nas comunidades de Nova União e Lamberdo, Município de Verê, conforme o convênio nº 107/2020 - SEAB.
ADITIVO DE RECEBIMENTO: Conforme Demonstrativo da Variação do Aumento no valor do metro quadrado que segue em anexo, houve aumento de R\$ 29,91 (nove e nove reais e noventa e um centavos), passando o valor para R\$ 33,00 (trinta e três reais).

Table with 5 columns: Data de Assinatura, Nome, Cargo. Lists 'ADEMILSO ROSIN' as the signatory.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021-LIC
TIPO: Menor preço global do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção em forma de comodato/locação de equipamentos de monitoramento (câmeras de segurança), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
Acesso Identificado no link - licitações.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.
Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021-LIC
TIPO: Menor preço global do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 16 de agosto de 2021.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
Acesso Identificado no link - licitações.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.
Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
Acesso Identificado no link - licitações.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.
Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multirraças da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
Acesso Identificado no link - licitações.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.
Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
Acesso Identificado no link - licitações.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.
Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
A Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, avisa aos interessados que realizará no dia 31 de agosto de 2021 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 31 de agosto de 2021 com início às 14:00 horas.
Local da realização da Sessão Pública do Pregão: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Avenida Macaí, nº 256 - Centro, Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões.
Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.
Thais Vergínio Biava
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1052- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 6.560 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

QUADRO GERAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR – CONCLUSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nº	Nome	Matrícula	Classe Anterior	Classe da Promoção
01	JANAINA LUGINIESKI	1664-0	1	2
02	SANDRA MARA MARTINI DA SILVA	1663-2	1	2

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 31 de agosto de 2021 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de costura em geral, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 31 de agosto de 2021 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.

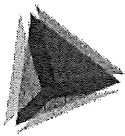
Thais Vergínio Biava
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	85		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	135/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0901082440022203533903024000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	476.350,60		
Data de Lançamento do Edital	17/08/2021	Data Registro	18/08/2021
Data da Abertura das Propostas	31/08/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8148028931 ([Logout](#))